



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 215 de 24 de Dezembro de 1969, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

Antonio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto de acordo com o artigo 42 da Lei Federal – N. 4.320/64, e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um credito Especial no valor de Cr\$ 1.772,40 (mil setecentos e setenta e dois mil cruzeiros novos e quarenta centavos) – destinados ao pagamento das despesas realizadas com a complementação das obras da Garage e Almojarifado Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos vinte e quatro (24) de Dezembro de 1969.

Antonio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Santo Antonio do Jardim, aos vinte e quatro (24) de Dezembro de 1969.